



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: JUNHO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recursos públicos no mês de JUNHO DE 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

Folha N° 131
Proc N° 6766/24
70 Pub

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 70.390,44
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.167,07
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 485,57
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 20.994,79
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 57,60
Valores devolvidos ao convenio	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 120.381,22
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.109,47

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); h) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; i) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; j) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e até o presente momento não foi efetuado o reembolso; k) As despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), foram custeadas com recursos próprios da entidade; l) As Notas fiscais de produtos nº 1513 e 1514 da empresa – M & J Soluções tecnológicas Ltda nos valores de R\$ 52,00 cada (cinquenta e dois reais), perfazendo o total de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

RS 104,00 (cento e quatro reais), foram rejeitadas devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; m) A Nota fiscal de serviços nº 4316 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda -ME no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; n) A Nota fiscal de produtos nº 112997 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda –no valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; o) A Nota fiscal de produtos nº 002694 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; p) A nota fiscal de produtos nº 022188 – Eloyna M. S.R de Lima Pessanha Papelaria Eireli - ME no valor de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos), foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho; q) A entidade excedeu na despesa com combustível o valor de R\$ 26,72 (vinte e seis reais e setenta e dois centavos), e na despesa com telefone o valor de R\$ 3,69; r) A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente as despesas rejeitadas e valores excedidos com combustível e telefone.

Folha N°	132
Proc N°	6766/24
	70 Rub

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2024**, entregue intempestivamente em 29 de Julho de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 120.381,22 (cento e vinte mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ 4.109,47 (quatro mil e cento e nove reais e quarenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para se adequar ao plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da mesma, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justifica o saldo de recursos públicos não utilizados, a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho, e devolver os valores referente as despesas rejeitadas e os valores excedidos nas despesas com combustível e telefone.

Ubatuba, 27 de agosto de 2024.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


EDVANIA FERREIRA XAVIER
Agente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha N° 133
Proc. N° 6766/24
70 flub

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 090541 -Rayton pintura e construção Ltda	47	R\$ 139,90	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 98 – Drogasil S/A	49	R\$ 53,28	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 026229 – SK Supermercados Ltda	51	R\$ 22,95	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos n° 090905 -Rayton pintura e construção Ltda	54	R\$ 696,30	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 035996 – Madeireiro de Ubatuba Comercial Ltda	56	R\$ 323,55	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 40 – Farma Campos Ubatuba Ltda	58	R\$ 16,99	Medicamentos	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 05/2024	60	R\$724,55	Luz	Sim
Conta Sabesp – ref. 05/2024	62	R\$ 261,44	Água	
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n°11 – Benedito Dias de Amorim	64	R\$ 1.400,00	Cuidador – ref. junho/2024	Sim
Nota fiscal de produtos n° 091038 -Rayton pintura e construção Ltda	67	R\$ 24,90	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços n° 1513 – M & J Soluções tecnológicas Ltda	69	R\$ 52,00	Suporte Técnico – despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produto n° 112169 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	70	R\$ 82,41	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 41 – Farma Campos Ubatuba Ltda	72	R\$ 29,99	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 026529 – SK Supermercados Ltda	74	R\$ 24,85	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos n° 036044 – Madeireiro de Ubatuba Comercial Ltda	76	R\$ 15,46	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001723 – Auto Posto aeroporto	78	R\$ 326,72	Combustível – valor Excedido R\$ 26,72	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

			- Valor aprovado no plano de trabalho R\$ 300,00 - Valor utilizado R\$ 326,72	
Nota fiscal de produtos nº 024177 – E.S.X. Materiais de Construção Ltda	80	R\$ 37,90	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços nº 4316 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda -ME	81	R\$ 290,00	Reparo e manutenção de impressora. Despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Boleto - Recibo de aluguel 06/2024	83	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Fatura Vivo	87	R\$ 123,69	Telefone - excedido R\$ 3,69 - Valor aprovado no plano de trabalho R\$ 120,00 - Valor utilizado R\$ 123,69	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº11 - André Baptista Bisceglia Nunan	89	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de serviços nº 10 – Luiz Cesar de Oliveira	92	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim
Nota fiscal de serviços nº 2376 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	95	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 05/24	Sim
Nota fiscal de produto nº 059814 – Tenda atacado SA	97	R\$ 2.288,51	alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 059858 – Tenda atacado SA	100	R\$ 545,45	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produto nº 112997 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	102	R\$ 37,80	Pneu canal para carrinho 3.25-8, despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 002694 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE	103	R\$ 32,00	Câmara carrinho de mão – despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de serviços nº 1514 – M & J Soluções tecnológicas Ltda	104	R\$ 52,00	Suporte Técnico – despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 105 Raia Drogasil S/A	105	R\$ 102,09	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 006134 – Ubadesklimp Com. Distribuidora Ltda	107	R\$ 56,00	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 022188 – Eloyna M. S.R de Lima Pessanha Papelaria Eireli - ME	109	R\$ 107,80	Material de escritório – despesa rejeitada não prevista no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 73704 – Supermercado MM Ltda EPP	111	R\$ 323,10	Gás P 45	Sim
Nota fiscal de produtos nº 73709 – Supermercado MM Ltda EPP	113	R\$ 2.035,10	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 060230 – Tenda atacado SA	116	R\$ 505,38	alimentos	Sim

Folha N° 134
Proc. N° 6766/24
1/70 Hab 8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota fiscal de produto nº 060229 – Tenda atacado SA	118	R\$ 62,68	alimentos	Sim
---	-----	-----------	-----------	-----

Fólia N°	135	
Proc N°	6766/24	
20	Rub	8